MENSAGEM Nº 291/2015.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo segue o Projeto de Lei nº 291, de 10 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município.

Na Secretaria Municipal de Administração – Gestão dos Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação – Recursos do FNDE, estamos criando o elemento de despesa, em virtude da devolução de rendimentos de aplicação financeira, referente aos Convênios nºs: 758527/11, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de São Bento do Sul, com o objeto de pavimentação da Rua Mathias Nossol, Convênio nº. 718869/09, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MD e o Município de São Bento do Sul, com o objeto de construção de galpão para abrigar empreendimento associativo visando o apoio a grupos produtivos de mulheres, Convênio nº. 780694/12, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de São Bento do Sul, com o objeto de pavimentação asfáltica da Rua Ipê e Alfredo Baron e Convênio nº 700071/2011, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de São Bento do Sul, com o objeto da construção da creche do loteamento Alpestre, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA .

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência urgentíssima.**

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 11/02/15
Horas: 14:26
Visto: 006/15

PROJETO DE LEI Nº 291, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.051 – Gestão dos Serviços
4.4.90.93.00.00.00 324 – Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recursos do FNDE
4.4.90.93.00.00.00 362 – Indenizações e Restituições..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes de parte do superávit financeiro, nas fontes de recursos: fonte 0024 - Transferências de Convênios, no valor de R$ 50.000,00 e fonte 0162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Estudantil, no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de fevereiro de 2.015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal